



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 29 de Setembro de 2021 - Edição nº 111

SUMÁRIO

- LEI Nº 062/2021: "Concede a revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Tremedal, em cumprimento às determinações do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como do art. 87, incisos XII, alínea 'a', e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências."

- LEI Nº 063/2021: "Autoriza a concessão de bem imóvel municipal mediante termo de cessão de uso e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7D7D9AB2CE-7080A55C31-8EB603E24F-78A10CC782

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

LEI Nº 062/2021

Concede a revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Tremedal, em cumprimento às determinações do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como do art. 87, incisos XII, alínea 'a', e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando a aprovação unânime por parte da Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tremedal – SINSERT da proposta encaminhada pelo Chefe do Executivo Municipal, através do Ofício GAB nº 70/2021 – GABINETE, fica concedida a revisão geral anual relativa ao exercício de 2021.

§ 1º. O índice percentual adotado para revisão geral anual citada no “caput” deste artigo é de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.

§ 2º. O índice percentual de que trata o parágrafo anterior será aplicado a partir da remuneração do mês de agosto de 2021.

§ 3º. Fica o Município de Tremedal desobrigado ao pagamento de qualquer parcela retroativa decorrente da revisão geral anual concedida por esta Lei e relativa ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2021.



Art. 2º. Para efetiva consecução da presente Lei e em cumprimento ao disposto no art. 99, inciso I da Lei Orgânica Municipal, os Anexos I a X da Lei Municipal nº 023, de 18 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos Anexos I a X que integram esta Lei.

Art. 3º. Para efetiva consecução da presente Lei, os Anexos I a III da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 020, de 11 de outubro de 2013, passam a vigorar na forma dos Anexos XI a XIII que integram esta Lei.

Art. 4º. O art. 28 da Lei Municipal nº 023, de 18 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. As jornadas de trabalho dos titulares de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tremedal ficam estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Lei.”

Art. 5º. Fica suprimida a carga horaria disposta nos anexos XII a XLVII, prevalecendo o disposto no Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tremedal-Ba, 29 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA

CARREIRA

GRUPO NÍVEL SUPERIOR - GNS

GRUPO NÍVEL SUPERIOR – GNS				
Habitação Mínima: Ensino Superior Completo				
Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Quantidade de Vagas
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	30 horas	2.600,45	02
Bioquímico	Bacharel em Bioquímica Bacharel em Biomedicina Bacharel em Farmácia	40 horas	2.600,45	01
Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem	40 horas	2.600,45	06

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Engenheiro Agrônomo	Bacharel em Engenharia Agrônômica Bacharel em Agronomia	30 horas	2.889,38	01
Engenheiro Civil	Bacharel em Engenharia Civil	30 horas	2.889,38	01
Farmacêutico	Bacharel em Farmácia Bacharel em Bioquímica	40 horas	2.600,45	01
Médico – Clínico Geral	Bacharel em Medicina	20 horas	4.334,10	03
Nutricionista	Bacharel em Nutrição	40 horas	2.600,45	02
Odontólogo	Bacharel em Odontologia	40 horas	3.611,72	02
Psicólogo	Bacharel em Psicologia	30 horas	2.600,45	02



ANEXO II

ANEXO II – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA
CARREIRA
GRUPO NÍVEL MÉDIO - GNM

GRUPO NÍVEL MÉDIO – GNM				
Habilitação Mínima: Ensino Médio Completo				
Cargo/Código	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Quantidade de Vagas
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.207,47	03
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas	1.620,06	55



Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas	1.620,06	18
Agente de Fiscalização de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.207,47	02
Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.207,47	02
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 horas	1.149,72	01
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	40 horas	1.149,72	10

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Técnico em Contabilidade	Curso de Técnico em Contabilidade em Nível Médio com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.207,47	01
--------------------------	---	----------	----------	----



ANEXO III

ANEXO III – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA
CARREIRA

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL A - GNFA

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL A – GNFA				
Habilitação Mínima: Ensino Fundamental Completo				
Cargo/Código	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Quantidade de Vagas
Agente de Tributos	Ensino Fundamental Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.207,47	01
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.149,72	02
Ajudante de Biblioteca	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.149,72	01

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Auxiliar de Ensino	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.149,72	01
Digitador	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.149,72	10
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.149,72	05
Motorista	Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"	40 horas	1.169,79	20
Técnico de Manutenção	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.149,72	01



ANEXO IV

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA
CARREIRA
GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL B - GNFB

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL B – GNFB				
Habilitação Mínima: Ensino Fundamental Incompleto – 4ª série completa / 5º ano completo				
Cargo/Código	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Nº de Vagas
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª série completa / 5º ano completo	40 horas	1.811,30	03
Operador de Máquinas Semipesadas	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª série completa / 5º ano completo	40 horas	1.509,42	02

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Telefonista	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª série completa / 5º ano completo	40 horas	1.149,72	10
-------------	--	----------	----------	----



ANEXO V

ANEXO V – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA
CARREIRA
GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL C - GNFC

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL C – GNFC				
Habilitação Mínima: Alfabetização				
Cargo/Código	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Nº de Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetização	40 horas	1.149,72	204
Cozinheira	Alfabetização	40 horas	1.149,72	15
Gari	Alfabetização	40 horas	1.149,72	54
Jardineiro	Alfabetização	40 horas	1.149,72	06
Pedreiro	Alfabetização	40 horas	1.149,72	02
Vigilante	Alfabetização	40 horas	1.149,72	33



ANEXO VI

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO

GRUPO NÍVEL SUPERIOR – GNS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.600,45	2.665,46	2.730,47	2.795,48	2.860,49	2.925,50	2.990,51

CARGO: BIOQUÍMICO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.600,45	2.665,46	2.730,47	2.795,48	2.860,49	2.925,50	2.990,51

CARGO: ENFERMEIRO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.600,45	2.665,46	2.730,47	2.795,48	2.860,49	2.925,50	2.990,51

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.889,38	2.961,62	3.033,85	3.106,09	3.178,32	3.250,56	3.322,79



CARGO: ENGENHEIRO CIVIL							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.889,38	2.961,62	3.033,85	3.106,09	3.178,32	3.250,56	3.322,79

CARGO: FARMACÊUTICO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.600,45	2.665,46	2.730,47	2.795,48	2.860,49	2.925,50	2.990,51

CARGO: MÉDICO – CLÍNICA GERAL							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	4.334,10	4.442,45	4.550,80	4.659,16	4.767,51	4.875,86	4.984,21

CARGO: NUTRICIONISTA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.600,45	2.665,46	2.730,47	2.795,48	2.860,49	2.925,50	2.990,51

CARGO: ODONTÓLOGO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	3.611,72	3.702,01	3.792,31	3.882,60	3.972,89	4.063,18	4.153,48

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.600,45	2.665,46	2.730,47	2.795,48	2.860,49	2.925,50	2.990,51



ANEXO VII

ANEXO VII – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO

GRUPO NÍVEL MÉDIO – GNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.207,47	1.237,66	1.267,85	1.298,03	1.328,22	1.358,41	1.388,59

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.620,06	1.660,56	1.701,06	1.741,56	1.782,07	1.822,57	1.863,07

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.620,06	1.660,56	1.701,06	1.741,56	1.782,07	1.822,57	1.863,07

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.207,47	1.237,66	1.267,85	1.298,03	1.328,22	1.358,41	1.388,59



CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.207,47	1.237,66	1.267,85	1.298,03	1.328,22	1.358,41	1.388,59

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.207,47	1.237,66	1.267,85	1.298,03	1.328,22	1.358,41	1.388,59



ANEXO VIII

ANEXO VIII – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL A – GNFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: AGENTE DE TRIBUTOS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.207,47	1.237,66	1.267,85	1.298,03	1.328,22	1.358,41	1.388,59

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: AJUDANTE DE BIBLIOTECA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18



CARGO: DIGITADOR							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: RECEPCIONISTA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: MOTORISTA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.169,79	1.199,03	1.228,28	1.257,52	1.286,77	1.316,01	1.345,26

CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18



ANEXO IX

ANEXO IX – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO
GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL B – GNFB
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.811,30	1.856,58	1.901,86	1.947,15	1.992,43	2.037,71	2.082,99

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS SEMIPESADAS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.509,42	1.547,15	1.584,89	1.622,63	1.660,36	1.698,10	1.735,83

CARGO: TELEFONISTA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18



ANEXO X

ANEXO X – LEI MUNICIPAL 023, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL C – GNFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: COZINHEIRA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: GARI							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: JARDINEIRO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18
--------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

CARGO: PEDREIRO

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18

CARGO: VIGILANTE

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.149,72	1.178,46	1.207,21	1.235,95	1.264,69	1.293,44	1.322,18



ANEXO XI

**ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA
LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROFESSOR
JORNADA DE TRABALHO PARCIAL – 20 HORAS SEMANAIS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível Especial 1	1.508,30	1.553,55	1.598,80	1.644,05	1.689,30	1.734,55	1.779,79	1.825,04	1.870,29	1.915,54
Nível 1	1.734,55	1.786,58	1.838,62	1.890,65	1.942,69	1.994,73	2.046,76	2.098,80	2.150,84	2.202,87
Nível 2	1.885,38	1.941,94	1.998,50	2.055,06	2.111,62	2.168,18	2.224,74	2.281,30	2.337,87	2.394,43



ANEXO XII

**ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009, ALTERADA
PELA LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROFESSOR
JORNADA DE TRABALHO PARCIAL – 40 HORAS SEMANAIS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível Especial 1	3.016,60	3.107,10	3.197,60	3.288,09	3.378,59	3.469,09	3.559,59	3.650,09	3.740,58	3.831,08
Nível 1	3.469,09	3.573,16	3.677,24	3.781,31	3.885,38	3.989,45	4.093,53	4.197,60	4.301,67	4.405,74
Nível 2	3.770,75	3.883,87	3.997,00	4.110,12	4.223,24	4.336,36	4.449,49	4.562,61	4.675,73	4.788,85



ANEXO XIII

**ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009, ALTERADA
PELA LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
JORNADA DE TRABALHO PARCIAL – 20 HORAS SEMANAIS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO										
Nível 1	1.734,55	1.786,59	1.838,62	1.890,66	1.942,70	1.994,73	2.046,77	2.098,81	2.150,84	2.202,88
Nível 2	1.885,38	1.941,94	1.998,50	2.055,06	2.111,62	2.168,18	2.224,74	2.281,30	2.337,87	2.394,43

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

LEI Nº 063/2021

Autoriza a concessão de bem imóvel municipal mediante termo de cessão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tremedal, autorizado a realizar a concessão, mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, sem ônus, com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT - CORREIOS, pessoa jurídica de direito público, do seguinte bem imóvel: Imóvel não residência com área de 58,5 m² situado à Rua Pedro Lopes, s/n, bairro centro .

Art. 2º A cessão disposta nesta presente Lei autoriza o direito de utilização do referido imóvel para atividades desenvolvidas pelos Correios.

Art. 3º Fica a cargo dos Correios a necessidade de realização de melhorias para viabilizar a infraestrutura física do imóvel.

Art. 4º A conservação e manutenção do Imóvel, despesas de energia elétrica, água, entre outras, serão suportadas pelos Correios.

Art. 5º As demais despesas e critérios das partes, serão regulamentados no termo de cessão de uso de bem imóvel, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e os Correios.

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

Art. 6º O prazo de vigência da cessão de uso do bem imóvel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais período, havendo interesse das partes, mediante termo aditivo, limitado há 4 (Quatro anos).

Art. 7º Findo o prazo da cessão, o imóvel retornará ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório aos Correios.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 29 de setembro de 2021

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal